



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

LEI Nº. 5.194 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4.460, DE 09 DE ABRIL DE 2.007, COMALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 67/2013 Processo 1175/1/2013 – P. M. P. F.

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 4.460, de 09 de abril de 2007, alterado pela lei nº 5.182, de 25 de julho de 2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 6º - A presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será exercida pelo Diretor de Urbanismo.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 4.460, de 09 de abril de 2.007, alterada pela lei nº 5.182, de 25 de julho de 2.013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 07 DE OUTUBRO DE 2013.

SIBELI ABREU ALVES DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO